

Lei Municipal nº 66/89
De 21 de Setembro de 1989

“Autoriza reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 29,40% (vinte e nove vírgula quarenta por cento) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 01 de setembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigentes.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 21 de setembro de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-